



PROCESSO TC Nº 07623/18

Objeto: Pregão Presencial nº 00387/2017 e Contratos nº 246, 251 e 475/2018 e nº 131, 136, 180 e 283/2019

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Responsável(is): Ex-secretária Livânia Maria da Silva Farias

Advogado(s): Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 00387/2017 – AQUISIÇÃO DE BOLSA COLETORA E DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE - Inexistência de eivas. Regularidade. Recomendações. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 TC 00118/24

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial nº 00387/2017, conduzido pelo Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração, sob a responsabilidade da Srª Livânia Maria da Silva Farias, ex-titular da Pasta, objetivando a aquisição de bolsa coletora e de transferência de sangue, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e nos seus anexos (notadamente no termo de referência, fls. 20 – 23), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, cujo fornecimento será efetuado de forma parcelada, que deu origem aos nº 246, 251 e 475/2018 e nº 131, 136, 180 e 283/2019, nos respectivos valores de R\$ 307.700,00, R\$ 1.917.000,00, R\$ 1.759.500,00, R\$ 1.872.900,00, R\$ 369.712,00, R\$ 1.929.600,00 e R\$ 33.000,00, perfazendo R\$ 8.189.412,00, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- I. CONSIDERAR REGULARES os aspectos formais da licitação e dos contratos mencionados;
- II. RECOMENDAR ao atual Secretário de Estado da Administração observância dos preceitos da Carta Magna e da legislação dispositiva sobre a Lei de Licitações e Contratos; e
- III. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Publique-se e cumpra-se.

Plenário Min. João Agripino - Sessão Presencial/Remota da 2ª Câmara do TCE/PB
João Pessoa, 06/02/2024



PROCESSO TC Nº 07623/18

RELATÓRIO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Analisam-se os aspectos formais do Pregão Presencial nº 00387/2017, conduzido pelo Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração, sob a responsabilidade da Srª Livânia Maria da Silva Farias, ex-titular da Pasta, objetivando a aquisição de bolsa coletora e de transferência de sangue, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e nos seus anexos (notadamente no termo de referência, fls. 20 – 23), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, cujo fornecimento será efetuado de forma parcelada, que deu origem aos Contratos nº 246, 251 e 475/2018 e nº 131, 136, 180 e 283/2019, nos respectivos valores de R\$ 307.700,00, R\$ 1.917.000,00, R\$ 1.759.500,00, R\$ 1.872.900,00, R\$ 369.712,00, R\$ 1.929.600,00 e R\$ 33.000,00, perfazendo R\$ 8.189.412,00.

Em instrução inicial, fls. 371/381 e 382/385, a **Auditoria** indicou falhas¹ que foram objeto da defesa encartada pela gestora (fls. 392/393 e 403/473), as quais foram satisfatoriamente justificadas, conforme manifestação conclusiva às fls. 499/502, em que a Unidade Técnica entendeu regulares a licitação e os decursivos contratos.

Posição acompanhada pelo **Ministério Público de Contas**, conforme sucinta cota, fls. 505/506, subscrita pelo d. Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto.

É o breve relatório.

VOTO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Ante as conclusões concordantes da Auditoria e do MPC, voto pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes, seguida da emissão de recomendações e do arquivamento dos autos.

É o voto.

¹ a) Não constam pesquisa de mercado, parecer jurídico e nem contratos.
JGC

Assinado 15 de Fevereiro de 2024 às 09:02



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 14 de Fevereiro de 2024 às 11:34



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 14 de Fevereiro de 2024 às 11:38



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO